

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XXII

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 005/2022

Taperoá-PB, 18 de abril de 2022.

O Presidente do IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, Lei Complementar nº 005/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **ÁUREA LÚCIA DE FARIAS MOTA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº 32, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamento no ART. 40, § 1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C ART. 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2022.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
Presidente do IPMT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XXII

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA R Nº 006/2022

Taperoá-PB, 18 de abril de 2022.

O Presidente do IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, Lei Complementar nº 005/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 007/2021, para fazer constar a seguinte redação:

Art. 2º Conceder ao Sr. **BOAVENTURA HILÁRIO DE GOUVEIA**, ocupante do cargo de VIGIA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, com fundamento no Art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012 a Art. 18, § 6º da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 3º A partir da vigência deste Ato, o beneficiário será identificada, dentre outras informações cadastrais, pela matrícula nº **0076**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2021.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
Presidente do IPMT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XXII

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA R Nº 007/2022

Taperoá-PB, 18 de abril de 2022.

O Presidente do IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, Lei Complementar nº 005/2009.

RESOLVE:

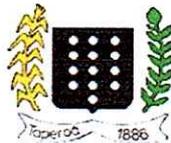
Art. 1º Retificar a Portaria nº 012/2021, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder à Sra. **JOSÉLIA MARIA AIRES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e IV da EC 47/2005 c/c o Art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Art. 3º A partir da vigência deste Ato, a beneficiária será identificada, dentre outras informações cadastrais, pela matrícula nº **01673**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
Presidente do IPMT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XXII

- b) Integração e complementariedade entre ações governamentais existentes – em fase de planejamento ou em processo de implementação – que gerem impactos sobre a educação patrimonial com professores e alunos da rede municipal de ensino;
- c) Articulação de políticas locais de preservação patrimonial;
- d) Fomentar a participação da coletividade na formulação das ações no âmbito desta cooperação.

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA:

- a) Prestar orientação técnica, acompanhar e avaliar a metodologia, ações, atividades e resultados do Programa;
- b) Fornecer, no que couber, suporte técnico-teórico ao Programa, através da disponibilização de profissionais qualificados com formação específica necessária à realização das atividades, sempre que houver disponibilidade;
- c) Apoiar, no que couber, a capacitação de recursos humanos e atividades educacionais.

DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ:

- a) Responsabilizar-se por eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem que venham a ocorrer em decorrências da realização das ações deste Contrato;
- b) Fornecer todo o material envolvido na produção das atividades, o qual deverá ser solicitado previamente a cada atividade pelo coordenador do projeto, com discriminação pormenorizada e indicação da sua aplicabilidade na atividade a ser realizada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos e terá sua eficácia a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante celebração de Termo Aditivo específico para esta finalidade.

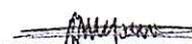
As demais disposições do presente instrumento poderão ser alteradas ou revogadas, parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo específico, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato de convênio de parceria e cooperação técnica correrão à conta de recursos transferidos pela União Federal e constantes da peça orçamentária vigente na seguinte dotação: **01.400 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 01400.04.122.1004.2103 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01.000 – Secretaria de Educação; 01000.12.122.1003.2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem desde já o foro da Comarca de Taperoá para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e acertados, as partes justas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que assim produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taperoá-PB, 01 de março de 2022.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante


CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB
Contratada

Testemunhas:

NOME: Felipe Soares da Costa

NOME: George Soares da Costa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

N° XXII

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO
CONTRATO N.º 0298/2022

1º CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- PB

2º CONVENENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

OBJETO: Contrato De termo de Parceria e Cooperação Técnica que tem por objetivo a atuação conjunta de entre os signatários visando a implementação de um programa de levantamentos, estudos e resgate do patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico no município de Taperoá.

VALOR: R\$: 0,00

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 01/03/2027
Campina Grande/PB, 13 de abril de 2022.
CELIA REGINA DINIZ- REITORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XXII

Publicado em 18 de Abril de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com